



Comitê de Meio Ambiente e Saneamento Básico - Diretoria Municipal de Meio Ambiente

Rua Domênico Sônego Paço Municipal Marcos Rovaris, 542 - Santa Bárbara · Criciúma/SC · CEP 88804050
Contato: sinfat.meioambiente@criciuma.sc.gov.br · 4834458811

Dados do Requerimento
126816

Empreendedor

Nome: PU CRIL REVESTIMENTOS LTDA - ME

CPF/CNPJ: 19936872000194

Endereço Rua Antonio Serafim, 200 - Vila São José · **CEP:** 88818650

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Empreendimento

PU CRIL REVESTIMENTOS LTDA - ME - 19936872000194

Endereço: Rua Antônio Serafim, 200 - Vila São José · **CEP:** 88818650

Município: CRICIÚMA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 653944.3, Y 6829307.4

Requerimento

Atividade: 23.21.00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATERIAL PLÁSTICO

Atividades Inerentes:

- 12.80.00 - SERVIÇO INDUSTRIAL DE USINAGEM, SOLDAS E SEMELHANTES

Porte: -

Potencial Poluidor: M

Área útil geral 0.04 (ha)

Licença Requerida: Certidão de Conformidade Ambiental

Modelo IN: 4 - Atividades industriais

Data de Solicitação: 26/06/2026

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)

CPF ou CNPJ: 19.936.872/0001-94

Nome: PU. CRIL REVESTIMENTOS LTDA

Formação Profissional: ENGENHEIRO AMBIENTAL

Número de Registro no Conselho Profissional: 112798-4

Número da Anotação de Responsabilidade ou Função Técnica: 10555784-2

Data de Emissão da ART: 26/06/2026

Data de Validade da ART: 26/06/2030

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.